



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

VILSON DA SILVA BRUM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.038.785/0001-08, sediada na Avenida Olegário Maciel, n.º 386, bairro Industrial, CEP.: 36.500-000, cidade Ubá - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-5.175.412, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70, bairro Residencial Rosa Toledo, CEP.: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 047/2021, julgado em 27/10/2021 e homologado em 29/10/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------|---|------|-------|--------|--------------|---------------|
| RAZÃO SOCIAL | | VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08 | | | | TOTAL | R\$ 22.335,94 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 6 | 391027 | AVENTAL PARA COZINHA. FLANELADO 44X63 CM | 80 | UNID. | Leroup | R\$ 13,09 | R\$ 1.047,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | | | | | | |
|----|--------|--|---|-------|----------|------------|------------|
| 12 | 391031 | BANHEIRA PARA BEBE. 20 LITROS. COR BRANCA | 3 | UNID. | Arqplast | R\$ 64,85 | R\$ 194,55 |
| 14 | 394880 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R\$ 193,90 | R\$ 775,60 |
| 16 | 394882 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, MÉDIA, Nº 32, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | 4 | UNID. | ABC | R\$ 159,45 | R\$ 637,80 |
| 17 | 394883 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 8,3 LITROS, 28 CM DE DIÂMETRO E 14,5 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS | 4 | UNID. | ABC | R\$ 127,65 | R\$ 510,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. | | | | | |
|----|--------|---|----|-------|------------|------------|------------|
| 20 | 394839 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 17 | UNID. | Rischiotto | R\$ 21,29 | R\$ 361,93 |
| 21 | 394838 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 17 | UNID. | Rischiotto | R\$ 55,40 | R\$ 941,80 |
| 23 | 394837 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS | 11 | UNID. | Rischiotto | R\$ 69,00 | R\$ 759,00 |
| 25 | 394887 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 28, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO | 4 | UNID. | ABC | R\$ 147,90 | R\$ 591,60 |
| 33 | 394834 | CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO TELADO CAPACIDADE DE 9 LITROS | 70 | UNID. | Arqplast | R\$ 7,35 | R\$ 514,50 |
| 35 | 394934 | CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 53 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE. | 13 | UNID. | Arqplast | R\$ 58,90 | R\$ 765,70 |
| 39 | 391078 | COLA/ADESIVO INSTANTANEA PADRÃO QUALIDADE SUPER BONDER | 20 | UNID. | Alma | R\$ 5,89 | R\$ 117,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-------|------------|------------|--------------|
| 40 | 394863 | COLHER DO TIPO DE SERVIR ARROZ, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, CONCHA E CABO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. MEDINDO 31X5CM. | 12 | UNID. | Simonagio | R\$ 24,00 | R\$ 288,00 |
| 43 | 391936 | COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CRISTAL, GRANEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES | 30 | CX. | Descarpack | R\$ 128,50 | R\$ 3.855,00 |
| 50 | 390668 | COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 190ML E ALTURA DE 9CM. | 260 | UNID. | Nadir | R\$ 1,29 | R\$ 335,40 |
| 62 | 394870 | ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES DE 22,5 X 2,5 CM. INTEIRIÇA, SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA | 6 | UNID. | Simonagio | R\$ 25,10 | R\$ 150,60 |
| 70 | 394862 | FACA PARA CORTE DE PÃO, FIO SERRILHADO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DE 2,5MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 328MM | 23 | UNID. | Yangli | R\$ 15,29 | R\$ 351,67 |
| 73 | 390682 | FUNIL DE PLÁSTICO PARA USO DOMESTICO CAPACIDADE (L) 0,250 AXL (MM): 100X100 | 10 | UNID. | Sbrissa | R\$ 2,99 | R\$ 29,90 |
| 74 | 390683 | GARFINHOS DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNIDADES | 5 | PCT. | Descarpack | R\$ 4,79 | R\$ 23,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|---------|-----------|------------|--------------|
| 77 | 394784 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1L, COMPOSTA POR MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO E UMA AMPOLA DE VIDRO, CORPO NAS CORES BEJE OU BRANCO E TAMPA VERMELHO, PRETO E AZUL. | 28 | UNID. | Invicta | R\$ 29,25 | R\$ 819,00 |
| 80 | 390687 | GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS | 13 | UNID. | Oba | R\$ 48,85 | R\$ 635,05 |
| 82 | 390691 | ISQUEIRO, ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE | 100 | UNID. | Baide | R\$ 19,70 | R\$ 1.970,00 |
| 86 | 1125 | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LITROS | 26 | UNIDADE | Tritec | R\$ 102,00 | R\$ 2.652,00 |
| 89 | 390712 | PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80 CM | 20 | UNID. | Atual | R\$ 11,94 | R\$ 238,80 |
| 94 | 394879 | PEGADOR PARA MACARRÃO EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 28,5 CM. | 6 | UNID. | Brinox | R\$ 17,00 | R\$ 102,00 |
| 95 | 394878 | PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 20,5 CM. | 6 | UNID. | Brinox | R\$ 12,80 | R\$ 76,80 |
| 98 | 390721 | PILHA ALCALINA PEQUENA - PLUS AA. VOLTAGEM 3V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES | 98 | CARTELA | Elgin | R\$ 4,30 | R\$ 421,40 |
| 99 | 390722 | PILHA COMUM GRANDE D - 1- , ZINCO COM 2 UNIDADES | 98 | CARTELA | Panasonic | R\$ 6,46 | R\$ 633,08 |
| 100 | 390724 | PILHA COMUM MÉDIA - C - UM - 2SH, VOLTAGEM 1,5 COM 2 UND | 98 | CARTELA | Panasonic | R\$ 6,93 | R\$ 679,14 |
| 108 | 390730 | PRATO DE VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÃO, DO TIPO DE SOPA, FUNDO, NA COR TRANSPARENTE. PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. | 260 | UNID. | Duralex | R\$ 4,71 | R\$ 1.224,60 |
| 115 | 390734 | RELÓGIO DE PAREDE 26 CM PLASTICO | 31 | UNID. | Bells | R\$ 20,37 | R\$ 631,47 |

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias constantes no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 29 de outubro de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Vilson da Silva Brum
VILSON DA SILVA BRUM
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: